



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE

PORTARIA Nº 598, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, nomeado pelo Portaria nº 3.677 de 19.11.2025, publicada no DOU de 24.11.2025, seção 2, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no OFÍCIO Nº 100 / 2025 - VNI-CGGP,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar e divulgar, na forma do anexo desta Portaria, o Edital nº 19/2025 - Processo Interno para Classificação dos servidores do Campus Venda Nova do Imigrante, para fins de afastamento para participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu e Pós-Doutorado no primeiro semestre do ano de 2026, do Instituto Federal do Espírito Santo - Campus Venda Nova do Imigrante.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEUSÉLIO BASSINI FIORESI
Diretor-Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE

ANEXO À PORTARIA Nº 598, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

EDITAL Nº 19/2025 – AFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

PROCESSO SELETIVO CLASSIFICATÓRIO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU E PÓS-DOCTORADO.

O CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE DO INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (Ifes), torna pública a realização de Processo Seletivo Classificatório para Concessão de Afastamento para Participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu e Pós-Doutorado, nos termos da Lei nº 8.112/90, do Decreto nº 9.991/2019 e alterações do Decreto nº 10.506/2020, Instrução Normativa nº 21/2021 e alterações da Instrução Normativa nº 69/2021 e Nota Informativa Conjunto PRODI/DRGP/CSDP Nº 01/2019, e mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente edital tem por finalidade a classificação de servidores (docentes e técnicos administrativos em educação) do Campus Venda Nova do Imigrante, para fins de afastamento para participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu e Pós-Doutorado no primeiro semestre do ano de 2026.

1.2 A concessão de afastamento para que servidores participem de Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu e Pós-Doutorado será realizada com objetivo de incentivar a qualificação dos servidores do Ifes.

1.3 Objetiva-se proporcionar maior segurança, isonomia, transparência e eficiência aos atos referentes aos afastamentos no âmbito da Instituição.

1.4 A classificação do servidor no processo seletivo é um dos requisitos necessários à concessão de afastamento, mas não garante o afastamento automático, sendo necessário, posteriormente, a abertura de processo para análise dos demais requisitos para a concessão, conforme normas instituídas na Política de Capacitação do Ifes.

2. DAS VAGAS

2.1 Para o Campus Venda Nova do Imigrante, no primeiro semestre do ano de 2026, serão disponibilizadas:

Cargo	Vagas
Docentes	(CR)
Técnicos Administrativos em Educação	(CR)

(CR) – Cadastro de Reserva



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE

2.2 As vagas serão preenchidas por servidores cuja área pretendida atenda à demanda de capacitação levantada e prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) do Ifes para o ano de 2026.

2.2.1 Excepcionalmente, poderão ser atendidas as demandas não previstas inicialmente no PDP, desde que estejam alinhadas aos objetivos organizacionais, devidamente justificado pelo servidor e autorizados pela chefia imediata, e após a inclusão da necessidade de capacitação em uma das “janelas” trimestrais do PDP 2026.

2.3 As vagas de afastamento para participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu e Pós-Doutorado, serão autorizadas pela Diretoria-Geral do campus.

2.4 As vagas autorizadas conforme Item 2.3 deste Edital, dentro da validade de vigência deste Edital, serão disponibilizadas aos candidatos classificados.

3. DOS REQUISITOS

3.1 Ser titular de cargo efetivo lotado no Ifes – Campus Venda Nova do Imigrante.

3.1.1 Ser estável no caso de servidores técnicos administrativos em educação.

3.2 Realizar a inscrição neste processo classificatório, de acordo com as normas do Edital.

3.3 Ter cumprido até a data da solicitação do afastamento o tempo de permanência no exercício de suas funções pelo período igual ao do afastamento, caso tenha se afastado para participação em programa de pós-graduação stricto sensu, programa de pós-doutorado, com base no § 4º do art. 96A da Lei 8.112/90.

3.4 Ter cumprido até a data da solicitação do afastamento o tempo de 2 (dois) anos, caso tenha se licenciado para tratar de assuntos particulares ou para gozo de licença capacitação, com base no § 2º do art. 96A da Lei 8.112/90.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 PERÍODO DE INSCRIÇÕES:

4.1.1 Período: Conforme consta no Anexo II (Cronograma).

4.1.2. Horário: Conforme consta no Anexo II (Cronograma).

4.1.3. Local: As inscrições ocorrerão exclusivamente por meio do preenchimento de formulário eletrônico da Plataforma Google Formulários acessando o link: <https://forms.gle/Zp8iEYLS1ki5srCM6>.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE

4.2 Serão desconsideradas as inscrições realizadas por qualquer outro meio que não o especificado no item 4.1.3 e fora do período e horário informados nos itens 4.1.1 e 4.1.2.

4.3 Após o encerramento do período de inscrição, a Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas ou Comissão designada para este fim, fará a conferência da pontuação preenchida e classificação.

4.4 O descumprimento de quaisquer das exigências prescritas nos itens anteriores ensejará o indeferimento da inscrição do candidato.

4.5 O Ifes não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.6 Havendo mais de uma inscrição por servidor, prevalecerá a última enviada.

4.7 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob as penalidades da lei, a veracidade das informações fornecidas na inscrição, dispondo ao Ifes do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preencher com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, a qualquer tempo, que os mesmos são inverídicos.

4.8 Não será aceito pedido de inscrição por meio diverso do previsto neste edital.

4.9 A relação das inscrições homologadas será publicada na página do Campus Venda Nova do Imigrante, no site do Ifes, na área correspondente ao edital de seleção.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

5.1 A pontuação será obtida conforme os critérios constantes Anexo I deste edital (Anexo I da Política de Capacitação dos Servidores do Ifes - Resolução CS nº 46/2018).

5.1.1 Não será pontuado:

I - Item não comprovado;

II - Produção lançada em item diferente do correto.

5.2 Os candidatos serão classificados pela nota final obtida no Anexo I deste edital (Anexo I da Política de Capacitação dos Servidores do Ifes - Resolução CS nº 46/2018), em ordem decrescente, observando o item 2.2 do presente edital.

5.3 São critérios de desempate, na seguinte ordem:

I - Maior idade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE

II - Maior tempo de serviço como integrante do quadro de pessoal do Campus Venda Nova do Imigrante.

5.4 A homologação do resultado final da classificação será feita por portaria emitida pelo dirigente máximo da unidade.

6. DA CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS

6.1 Os candidatos classificados serão convocados de acordo com disponibilidade de vagas autorizadas pela Diretoria-Geral do campus conforme item 2.3 deste Edital.

6.2 Havendo desistência do candidato convocado, a vaga será destinada aos demais candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.

6.2.1 A desistência será formalizada por meio de documento eletrônico protocolizado no Sistema SIG (Sipac), tipo “requerimento”, no qual deverão ser expostos os motivos que ensejaram a desistência, assinado eletronicamente pelo servidor e por sua chefia imediata, encaminhado à Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas do campus.

6.3 O candidato convocado terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos a partir de sua convocação para abertura e tramitação de seu processo de afastamento.

6.3.1 Após o decurso do prazo estabelecido no item 6.3 deste edital, não tendo o servidor convocado aberto e tramitado seu processo de afastamento, a vaga será destinada aos demais candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.

6.3.1.1 O não atendimento por parte do servidor convocado do item 6.3 deste edital, não ensejará em sua desclassificação do certame, passando este a ocupar a última classificação.

6.3.2 Caso não haja mais servidores classificados, o prazo estabelecido no item 6.3 deste edital, ficará vigente até 30/06/2026.

6.4 Caso o servidor convocado neste processo seletivo classificatório tenha seu pedido de afastamento indeferido, a vaga será destinada aos demais candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.

7. DOS RECURSOS

7.1 Poderá o candidato, por meio do preenchimento de formulário eletrônico da Plataforma Google Formulários, interpor recursos no prazo estabelecido no Anexo II (Cronograma), dos seguintes resultados:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE

I - do resultado das inscrições deferidas e indeferidas – Link:
<https://forms.gle/1kUGKSq3yFYmZZUt9>;

II - do resultado preliminar – Link:
<https://forms.gle/eSmWqBtdnmdJqYgJ9>.

7.2 Não serão apreciados os recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste Processo Seletivo.

7.3 Não serão avaliados pedidos de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou recurso do resultado final.

7.4 Durante o prazo de interposição de recursos não será possível a juntada de novos documentos.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A participação da seleção objeto deste Edital implica no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, de todas as suas disposições, bem como do disposto na Lei nº 8.112/90, do Decreto nº 9.991/2019 e alterações do Decreto nº 10.506/2020, Instrução Normativa nº 21/2021 e alterações da Instrução Normativa nº 69/2021 e Nota Informativa Conjunto PRODI/DRGP/CSDP N° 01/2019, e demais regulamentos inerentes a Afastamento para Participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, incluindo os regimentos dos programas que pretenda ingressar.

8.2 Serão indeferidos os documentos que não atenderem às regras deste Edital.

8.2.1 Documentos em idioma estrangeiro deverão ser traduzidos para português.

8.3 A classificação neste edital é válida apenas para os períodos de afastamentos compreendidos no primeiro semestre de 2026, e poderá ser utilizada exclusivamente no Campus Venda Nova do Imigrante.

8.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas, podendo ser consultada a Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional (Prodi), a Diretoria de Gestão de Pessoas (DRGP) e a Coordenadoria de Seleção e Desenvolvimento de Pessoas (CSDP).

Venda Nova do Imigrante-ES, 26 de Novembro de 2025.

DEUSÉLIO BASSINI FIORESI
Diretor-Geral Campus Venda Nova do Imigrante
PORTARIA Nº. 3.304 – DOU DE 30.10.2025



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Venda Nova do Imigrante

ANEXO II
EDITAL Nº19/2025 – CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE
CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
26/11/2025	Divulgação do Edital.
27 a 07/12/2025	Período de inscrições. Link: https://forms.gle/Zp8iEYLs1ki5srCM6
09/12/2025	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas.
10/12/2025	Período para recursos das inscrições. Link: https://forms.gle/1kUGKSq3yFYmZZUt9
12/12/2025	Resultados dos recursos das inscrições.
12/12/2025	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas após recurso.
16/12/2025	Divulgação do resultado preliminar.
17/12/2025	Período para recursos do o resultado preliminar. Link: https://forms.gle/eSmWqBtdnmdJqYgJ9
19/12/2025	Resultados dos recursos do resultado preliminar.
19/12/2025	Homologação do resultado final.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE

ANEXO I – EDITAL 19/2025

TABELA COM CRITÉRIOS (*)

DADOS DO SERVIDOR

SERVIDOR	MATRÍCULA SIAPE
ENDEREÇO DO CURRÍCULO LATTES	

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Itens/Pontos	Subitens	Pontuação Máxima	Pontuação comprovada
1. Tempo de serviço (25 pontos)	1.1. Tempo de serviço prestado no Ifes (1,0 por ano)	20	
	1.2. Tempo de serviço prestado em outra Instituição Federal de Educação (0,5 por ano)	5	
2. Produção Acadêmico-Científica nos últimos 5 anos (20 pontos)	2.1. Autoria e/ou coautoria de livros (2,0 por livro)	4	
	2.2. Artigos completos publicados em revistas QUALIS, capítulo de livro e/ou item de propriedade intelectual depositado (1 por item)	4	
	2.3. Orientações em trabalho de conclusão de curso e/ou pesquisa (0,5 por orientação)	2	
	2.4. Pareceristas/Palestrante/Participação em Projetos Pedagógicos, Pesquisa e/ou Extensão/Consultorias (0,5 por participação)	4	
	2.5. Disciplinas concluídas no curso pretendido, desde que não tenha sido favorecido com liberação da Instituição (1,0 por disciplina)	6	
3. Experiência Profissional (25 pontos)	3.1. Cargo de direção, função gratificada e coordenação de curso (1,0 por ano)	5	
	3.2 Experiência na área pretendida (1,0 por ano)	10	
	3.3. Participação em Comissões/Membro de Conselho/Membros de Colegiados nomeados por portaria (1,0 por participação)	10	
4. Titulação Pretendida (10 pontos)	4.1 Técnico com estágio obrigatório	7	
	4.2. Graduação com estágio obrigatório	10	
	4.3. Especialista	5	
	4.4. Mestrado	10	
	4.5. Doutorado	5	
5. Qualificação concedida (custeio ou afastamento) (20 pontos)	4.6. Pós-Doutorado	3	
	5.1. Nenhuma vez	20	
	5.2. Uma vez	10	
	5.3. Mais de uma vez	5	
TOTAL		100	

(*) Esta tabela constitui o Anexo I da Política de Capacitação do Ifes.

ANEXOS E ASSINATURA

ANEXOS	
DATA	ASSINATURA E CARIMBO/ASSINATURA ELETRÔNICA